



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
3ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3321-1200

Autos nº. 0025258-69.2016.8.16.0021

1. Pedido de seq. 1752 (Banco PAN): para evitar tumulto, autue-se a manifestação em apenso, cancelando a respectiva movimentação.

Para justificar a autuação em apenso faço remissão aos fundamentos expostos na decisão de seq. 270 e acórdão de seq. 618.

2. Pedido 1486 (retificação do quadro de credores): O Administrador Judicial comunica o recebimento da documentação de vários créditos não incluídos na relação original de credores. E também informa que grande parte dos créditos são legítimos.

O quadro de credores não é imutável, pois sujeito a impugnações.

O juízo prévio de admissibilidade dos créditos feito pelo Administrador Judicial sinaliza para o acolhimento de eventuais impugnações.

Desse modo, a retificação do quadro de credores proporcionará salutar economia processual.

Assim, DEFIRO O PEDIDO do Administrador Judicial.

Publique-se novo edital, renovando o prazo de impugnação, apenas em relação aos créditos reconhecidos na planilha de seq. 1486.2 e 1486.3.

3. Pedido de seq. 1717 (liberações da transferência de caminhões para terceiros junto ao DETRAN): manifeste-se o Administrador Judicial sobre a regularidade da venda.

4. Cartório: certificar todas as movimentações de habilitação de créditos feitas nestes autos.

Na sequência, dê-se vista ao Administrador Judicial para manifestar se os créditos foram contemplados na relação de credores.

As movimentações dos créditos já contantes do quadro de credores deverão ser invalidadas no processo principal.

As movimentações referentes aos créditos não contemplados no quadro de credores deverão ser autuadas em apenso, e após as movimentações deverão ser canceladas neste feito.

5. Cartório: identificar impugnações (por exemplo, seq. 1391).

Autuar em apenso e invalidar o movimento no processo principal.



Cascavel, 24 de fevereiro de 2017.

Fabricio Priotto Mussi
Magistrado

